

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz

Código Identificador:6C2DC5E9

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 159

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 159/2025

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de fornecimento de gêneros alimentícios, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 10/01/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Lucas Almeida Kollet

Código Identificador:26151857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – Aquisição de Combustível – Gasolina aditivada, óleo Diesel comum e Óleo S10, para a Frota de veículos do Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 23 de Janeiro de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tio Hugo, 09 de Janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:7CC98EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE DITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023//2024 RETIFICADO - Objeto: Contratação de empresa para Coleta de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares no Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 24 de Janeiro de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tio Hugo, 09 de Janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:6853410E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

GABINETE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
MUNICIPIO DE TOROPI/RS, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE TOROPI/RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Roselene do Nascimento Weber
Código Identificador:E100B45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 0010/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 001/2024**, Processo nº 0010/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,

tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, seus anexos e Termo de Referências. **DATA DE INÍCIO de envio de proposta: 10/01/2025, às 13h:00min; DATA DE ENCERRAMENTO do envio de proposta: 21/01/2025 às 18h:00min; DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico: 22/01/2025 às 15h:00min no Portal Pregão Online Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br>.**

Disponibilização do edital na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS (<https://www.camaratramandai.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>), no portal do pregão eletrônico Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br>) ou solicitando pelo e-mail licitacao@camaratramandai.rs.gov.br.

Município de Tramandaí/RS, 10 de janeiro de 2025.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM –
Presidente do Legislativo Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:D9DD5195

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – Nº 02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – Nº 02. Fica alterada a **Cláusula Quarta do Contrato original, no tocante ao prazo, por mais 01 (um) ano. Solicitação Memorando nº 283/2024 da Secretaria de Administração. Pregão Eletrônico nº 218/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:96369FB1

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: SÉRGIO DA SILVA SILVEIRA.** Objeto: Contratar show com Serginho Sa, no dia 04 de janeiro no Centrinho de Nova Tramandaí, conforme programação dos Shows de Verão. Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 1018/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5B628A29

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: ANDERSON IGNÁCIO COELHO.** Objeto: Contratar show com Gang da Vanera, no dia 04 de janeiro em Oásis, conforme programação dos Shows de Verão. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 1028/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4421C289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.646/2025

DECRETO Nº 3.646, de 08 de janeiro de 2025.

Fixa o Calendário de inscrição, matrícula e rematrícula dos alunos do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 182/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a expedição de Decreto regulamentando o período de inscrições, matrículas e rematrículas dos alunos do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o Calendário para inscrição, matrícula e rematrícula dos alunos do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, diretamente nas dependências das escolas, conforme segue:

§ 1º. As inscrições para o Ensino Médio ocorrerão no **período de 13/01 a 17/01/2025**, sendo que todos os alunos deverão realizar a inscrição.

§ 2º. As matrículas e rematrículas ocorrerão no **período de 20/01 a 24/01/2025.**

Art. 2º. O processo de matrícula deverá priorizar a alocação dos estudantes em escolas próximas às suas residências, conforme critérios de zoneamento escolar definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O zoneamento será definido com base nos seguintes fatores:

- I - Endereço residencial do estudante;
- II- Disponibilidade de vagas na unidade escolar mais próxima;
- III- Disponibilidade de transporte escolar.

Art. 3º. São documentos necessários para matrícula:

- Certidão de Nascimento ou RG do aluno (cópia e original);
- CPF do aluno (cópia e original) – obrigatório;
- Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal (cópia e original) - obrigatório;
- Comprovante de residência do responsável legal (cópia e original);
- Cópia do cartão Auxílio Brasil (Bolsa Família, caso possua o benefício), se participa do programa;
- Cópia da Carteira de Vacina;
- 01 foto 3x4;
- Cópia atualizada do Cartão do SUS;
- Declaração que concluiu o 9º ano do Ensino Fundamental e/ou histórico escolar.

Art. 4º. As matrículas e rematrículas na ETM Farroupilha, EMEM Gonçalves Dias e EMEM Prof. Liberato Salzano Vieira da Cunha, serão realizadas somente para estudantes que encerraram o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. As turmas de 1º (primeira) série do Ensino Médio deverão ser formadas com, no mínimo, 30 (trinta) alunos matriculados.

Parágrafo único. No caso de ocorrer alunos remanescentes, que não completarem uma turma de 30 (trinta) alunos, os mesmos serão direcionados para escolas mais próximas.

Art. 6º. Ocorrendo situações em que o número de estudantes interessados em uma determinada unidade escolar exceder o limite de vagas, será realizado um sorteio público ou aplicada outra metodologia de alocação.

Art. 7º. A rematrícula do Ensino Médio é assegurada ao aluno desde que haja confirmação pelo responsável legal ou pelo próprio educando, quando maior de idade, diretamente no estabelecimento de ensino nas datas indicadas neste Decreto.

Art. 8º. É responsabilidade das famílias manterem os dados do estudante atualizado junto à escola, principalmente, os estudantes de rematrículas.

Art. 9º. Havendo a necessidade de regulamentação desta matéria, caberá à Secretaria Municipal de Educação a instituição do respectivo regimento mediante Instrução Normativa.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.